SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2107 (ORDINÁRIA) de 29 de fevereiro de 2024

PAUTA COMPLEMENTAR

Item VII. Ordem do Dia

Item 1. – Julgamento dos processos constantes na pauta complementar

Item 1.1 – Processos institucionais

N° de ordem: 48

Processo: C-1013/2018-V33

Interessado: UNESP/UNIVESP/FUNDUNESP

Assunto: Convênio - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Convênio n.º 01/2019-UCFP/SUPGES, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Convênio n.º 01/2019-UCFP/SUPGES, realizado no período de 13/09/2019 a 31/05/2023, apresentada pela UNESP/UNIVESP/FUNDUNESP, conforme Deliberação COTC/SP nº 008/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 305.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 174.284,44 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 174.284,44, com saldo de R$ 130.715,56 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

N° de ordem: 49

Processo: C-0057/2020

Interessado: Associação dos Engenheiros de São Pedro e Região

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Convênio n.º 002/2020-UCFP/SUPGES, realizado no período de 02/03/2020 a 31/12/2020, apresentada pela Associação dos Engenheiros de São Pedro e Região conforme Deliberação COTC/SP nº 009/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 27.026,00, despesas aprovadas pelo gestor de R$ 27.026,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 50

Processo: GOV-14624/2023

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 143/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos, conforme Deliberação COTC/SP nº 010/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 82.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 81.355,00,00 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 81.355,00,00, com saldo de R$ 645,00 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

N° de ordem: 51

Processo: GOV-14656/2023

Interessado: Associação Paulista de Engenheiros Florestais - APAEF

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2107 (ORDINÁRIA) de 29 de fevereiro de 2024

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 098/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação Paulista de Engenheiros Florestais - APAEF, conforme Deliberação COTC/SP nº 011/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 30.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 30.000,00 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 30.000,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 52

Processo: GOV-14582/2023

Interessado: Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 166/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá, conforme Deliberação COTC/SP nº 012/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 61.951,64, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 64.401,71 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 61.951,64, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2107 (ORDINÁRIA) de 29 de fevereiro de 2024

N° de ordem: 53

Processo: GOV-14554/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 151/2021-TCV do Crea-SP, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri, conforme Deliberação COTC/SP nº 013/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 90.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 100.094,23 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 90.000,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 54

Processo: GOV-14513/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 037/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão, conforme Deliberação COTC/SP nº 014/2024,

referente ao valor aprovado e repassado de R$ 34.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 34.000,00 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 34.000,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 55

Processo: GOV-14525/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Novo Horizonte e Região

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 073/2021-TCV do Crea-SP, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Novo Horizonte e Região, conforme Deliberação COTC/SP nº 015/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 38.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 38.000,00 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 38.000,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 56

Processo: GOV-14535/2023

Interessado: Associação Pinhalense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da

lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 099/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação Pinhalense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, conforme Deliberação COTC/SP nº 016/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 61.999,93, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 61.999,93 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 61.999,93, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 57

Processo: GOV-14522/2023

Interessado: Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo - SIGESP

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 114/2021-TCV do Crea-SP, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pelo Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo - SIGESP, conforme Deliberação COTC/SP nº 017/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 41.999,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 41.999,00 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 41.999,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 58

Processo: GOV-14518/2023

Interessado: Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 147/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos, conforme Deliberação COTC/SP nº 018/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 50.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 50.000,00 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 50.000,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 59

Processo: GOV- 09151/2023

Interessado: Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Assunto: Termo de Fomento - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Fomento, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Fomento nº 021/2023-TF, realizado no período de 10/07/2023 a 31/10/2023, apresentada pela Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, conforme Deliberação COTC/SP nº 019/2024, referente ao valor aprovado de R$ 75.000,00, valor repassado de R$ 60.000,00, despesas aprovadas pelo Gestor de R$ 75.000,00, com saldo de R$ 15.000,00 a repassar à Entidade de Classe.

N° de ordem: 60

Processo: GOV- 09139/2023

Interessado: Associação de Engenharia e Agronomia do Vale do Rio Pardo

Assunto: Termo de Fomento - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Fomento, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Fomento nº 004/2023-TF, realizado no período de 05/07/2023 a 31/10/2023, apresentada pela Associação de Engenharia e Agronomia do Vale do Rio Pardo, conforme Deliberação COTC/SP nº 020/2024, referente ao valor aprovado de R$ 100.000,00, valor repassado de R$ 80.000,00, despesas aprovadas pelo Gestor de R$ 100.000,00, com saldo de R$ 20.000,00 a repassar à Entidade de Classe.

N° de ordem: 61

Processo: GOV-14600/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 058/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena, conforme Deliberação COTC/SP nº 021/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 37.612,22, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 37.612,22 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 37.612,22, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 62

Processo: GOV-14646/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 15/2021-TCV do Crea-SP, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região, conforme Deliberação COTC/SP nº 022/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 33.996,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 33.996,00 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 33.996,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 63

Processo: GOV-14605/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 116/2021-TCV do Crea-SP, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá, conforme Deliberação COTC/SP nº 023/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 70.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 70.000,00 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 70.000,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2107 (ORDINÁRIA) de 29 de fevereiro de 2024

N° de ordem: 64

Processo: GOV-14553/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 059/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região, conforme Deliberação COTC/SP nº 024/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 69.998,08, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 69.998,08 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 69.998,08, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 65

Processo: GOV-14548/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 023/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação dos

Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi-Guaçu, conforme Deliberação COTC/SP nº 025/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 49.999,98, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 49.999,98 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 49.999,98, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 66

Processo: GOV-14520/2023

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 127/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme, conforme Deliberação COTC/SP nº 026/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 34.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 34.000,00 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 34.000,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 67

Processo: GOV-14559/2023

Interessado: Associação dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da

lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 092/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista, conforme Deliberação COTC/SP nº 027/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 42.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 34.267,84 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 34.267,84, com saldo de R$ 7.732,16 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

N° de ordem: 68

Processo: GOV-14635/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Tecnólogos de Vargem Grande Paulista

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 081/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Tecnólogos de Vargem Grande Paulista , conforme Deliberação COTC/SP nº 028/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 34.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 34.000,00 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 34.000,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 69

Processo: GOV-14597/2023

Interessado: Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2107 (ORDINÁRIA) de 29 de fevereiro de 2024

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 135/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar, conforme Deliberação COTC/SP nº 029/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 42.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 42.000,00 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 42.000,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 70

Processo: GOV-14555/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 084/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região, conforme Deliberação COTC/SP nº 030/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 39.204,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 39.204,00e valor final atestado pelo Gestor de R$ 39.204,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2107 (ORDINÁRIA) de 29 de fevereiro de 2024

N° de ordem: 71

Processo: GOV-14510/2023

Interessado: Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 101/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal, conforme Deliberação COTC/SP nº 031/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 46.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 46.000,000 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 46.000,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 72

Processo: GOV-14594/2023

Interessado: Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 095/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, conforme Deliberação COTC/SP nº 032/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 70.000,00, onde foram

apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 74.515,86 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 70.000,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N° de ordem: 73

Processo: GOV-14627/2023

Interessado: Associação Bandeirante de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 119/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação Bandeirante de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, conforme Deliberação COTC/SP nº 033/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 74.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 73.333,33 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 73.333,33, com saldo de R$ 666,67 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

N° de ordem: 74

Processo: GOV-14619/2023

Interessado: Associação dos Profissionais de Engenharia, Agronomia e Arquitetura de Santa Fé do Sul e Região

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da

lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 184/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022, apresentada pela Associação dos Profissionais de Engenharia, Agronomia e Arquitetura de Santa Fé do Sul e Região, conforme Deliberação COTC/SP nº 034/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 29.999,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 29.091,89 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 29.091,89, com saldo de R$ 907,11a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

N° de ordem: 75

Processo: GOV-00867/2022

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente

Assunto: Termo de colaboração - prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

Voto: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração nº 11075/2021-TCV do Crea-SP, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente, conforme Deliberação COTC/SP nº 035/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R$ 154.989,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R$ 181.034,41 e valor final atestado pelo Gestor de R$ 154.989,00, com saldo de R$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

N ° de ordem: 76

Processo: GOV-8156/2023

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando a análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas referente ao Termo de Colaboração nº 019-C/2018 acerca da solicitação de parcelamento de débito da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas; e considerando os requisitos constantes do art. 50 inciso II, parágrafo 2º, do Ato Administrativo nº 49, de 23/11/2022,

Voto: aprovar o parcelamento de débito, objeto do Processo: GOV-8156/2023, no valor de R$ 15.891,87, realizado em 10 parcelas, nos moldes do mesmo ato administrativo, conforme Deliberação COTC/SP nº 36/2024.

N ° de ordem: 77

Processo: GOV-16191/2023

Interessado: Associação Mongaguaense de Engenheiros e Arquitetos

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando a análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas referente ao Termo de Colaboração nº 172-C/2018-UPC acerca da solicitação de parcelamento de débito da Associação Mongaguaense de Engenheiros e Arquitetos; e considerando os requisitos constantes do art. 50 inciso II, parágrafo 2º, do Ato Administrativo nº 49, de 23/11/2022,

Voto: aprovar o parcelamento de débito, objeto do Processo: GOV-16191/2023, no valor de R$ 17.461,41, realizado em 24 parcelas, nos moldes do mesmo ato administrativo, conforme Deliberação COTC/SP nº 37/2024.

N ° de ordem: 78

Processo: GOV-11973/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Palmital

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando a análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas referente ao Termo de Colaboração nº 117/2018 - UPC acerca da solicitação de parcelamento de débito da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Palmital; e considerando os requisitos constantes do art. 50 inciso II, parágrafo 2º, do Ato Administrativo nº 49, de 23/11/2022,

Voto: aprovar o parcelamento de débito, objeto do Processo: GOV-11973/2023, no valor de R$ 11.271,33, realizado em 16 parcelas, nos moldes do mesmo ato administrativo, conforme Deliberação COTC/SP nº 38/2024.

N ° de ordem: 79

Processo: GOV-1351/2022

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando a análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas referente ao Termo de Colaboração nº 10912/2020 acerca da solicitação de parcelamento de débito da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano; e considerando os requisitos constantes do art. 50 inciso II, parágrafo 2º, do Ato Administrativo nº 49, de 23/11/2022,

Voto: aprovar o parcelamento de débito, objeto do Processo: GOV-1351/2022, no valor de R$ 13.197,43, realizado em 19 parcelas, nos moldes do mesmo ato administrativo, conforme Deliberação COTC/SP nº 39/2024.

N ° de ordem: 80

Processo: C-465/2019

Interessado: Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Tecnólogos do Centro Oeste Paulista

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando a análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas referente ao Termo de Colaboração nº 003-C/2019 acerca da solicitação de revisão de parcelamento de débito da Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Tecnólogos do Centro Oeste Paulista; e considerando os requisitos constantes do art. 50 inciso II, parágrafo 2º, do Ato Administrativo nº 49, de 23/11/2022,

Voto: ratificar o parcelamento de débito, objeto do Processo: C-465/2019, no valor de R$ 7.284,28, realizado em 12 parcelas, nos moldes do mesmo ato administrativo, conforme Deliberação COTC/SP nº 40/2024.

N° de ordem: 81

Processo: GOV-23440/2023

Interessado: CREA-SP

Assunto: Concessão da Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas – exercício 2024 – CAGE

Origem: Comissão Especial do Mérito

Relator: COMISSÃO ESPECIAL DO MÉRITO

Parecer: que trata da indicação de profissional para ser homenageado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, nos termos na Resolução nº 1.085/2016, do Confea; considerando que foram apresentadas as seguintes indicações: 1. Engenheiro Cartógrafo Antonio Maria Garcia Tommaselli, encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura (Decisão CEEA/SP nº 19/21024, Processo GOVADM – 23424/2023); 2. Engenheiro de Minas Homero Delboni Junior, encaminhada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (Decisão CAGE/SP nº 12/2024, Processo GOVADM – 23440/2023); 3. Engenheiro Agrônomo Marcos Guimarães de Andrade Landell (Decisão CEA/SP nº 19/2024 - Processo GOVADM – 23450/2023); considerando que o artigo 8º da Resolução nº 1.085/2016, do Confea, dispõe: “Os Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito”; considerando que o Engenheiro de Minas Homero Delboni Junior se destaca no setor mineral, atuou por 25 anos na área de consultoria, tornou-se professor titular do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, publicou dezenas de trabalhos técnico-cientifico publicados em revistas internacionais, atua na formação de mestres e doutores, tornando-os profissionais altamente qualificados; e, considerando que, após análise das indicações apresentadas,

Voto: aprovar a Deliberação CM/SP nº 003/2024, da Comissão Especial do Mérito, que concluiu por recomendar a aprovação do nome do Engenheiro de Minas Homero Delboni

Junior, apresentado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, para ser homenageado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea.

N° de ordem: 82

Processo: GOV-23452/2023

Interessado: CREA-SP

Assunto: Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas – exercício 2024 – CEA

Origem: Comissão Especial do Mérito

Relator: COMISSÃO ESPECIAL DO MÉRITO

Parecer: que trata da indicação de profissional falecido para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, nos termos na Resolução nº 1.085/2016, do Confea; considerando que foram apresentadas as seguintes indicações: 1. Engenheiro Civil Augusto Carlos de Vasconcelos, encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil (Decisão CEEC/SP nº 218/2024, Processo GOVADM – 23401/2023); 2. Engenheiro de Operação - Mecânica de Máquinas e Ferramentas e Engenheiro de Segurança do Trabalho Januário Garcia, encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (Decisão CEEMM/SP nº 88/2024 - Processo GOVADM – 23414/2023); 3. Geógrafa Katia Canil, encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura (Decisão CEEA/SP nº 18/2024, Processo GOVADM – 23426/2023); 4. Geólogo Setembrino Petri (Decisão CAGE/SP nº 13/2024 - Processo GOVADM – 23446/2023); 5. Engenheiro Agrônomo Bernardo Van Raij (Decisão CEA/SP nº 17/2024, Processo GOVADM – 23452/2023); considerando que o artigo 8º da Resolução nº 1.085/2016, do Confea, dispõe: “Os Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito”; considerando que o Engenheiro Agrônomo Bernardo Van Raij, formado pela UFRJ (1962), atuou como pesquisador no Instituto Agronômico de Campinas (IAC) de 1970, até sua aposentadoria, dedicando-se aos estudos de propriedades eletroquímicas do solo, bem como à solução de problemas analíticos do laboratório de solo, contribuindo muito para o desenvolvimento dos levantamentos ecológicos e dos Sistemas de Classificação de Solos Brasileiros. Na seção de Fertilidade do Solo e Adubação de Plantas, atualmente Centro de Solos e Recursos Ambientais, dedicou-se às pesquisas de métodos de análises de solo e plantas, visando aprimorar a diagnose nutricional e as recomendações de adubação. Além de uma carreira intensamente dedicada à ciência do solo no IAC, ele foi um ativo promotor do fortalecimento da Sociedade Brasileira de Ciência do Solo. Ele também contribuiu significativamente para a criação da Revista Brasileira de Ciência do Solo. Foi autor de livros e artigos que se tornaram referência na ciência do solo brasileira, especialmente na área de fertilidade do solo. Com reconhecimento nacional e internacional, suas pesquisas têm valor inestimável para a agricultura paulista e brasileira; considerando que, após análise das indicações apresentadas,

VOTO: aprovar a Deliberação CM/SP nº 004/2024, da Comissão Especial do Mérito, que concluiu por recomendar a aprovação do nome do Engenheiro Agrônomo Bernardo Van Raij, apresentado pela Câmara Especializada de Agronomia, para ser homenageado com a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea.

N° de ordem: 83

Processo: GOV-23437/2023

Interessado: CREA-SP

Assunto: Concessão da Menção Honrosa do Sistema Confea/Creas – exercício 2024 – CEEST

Origem: Comissão Especial do Mérito

Relator: COMISSÃO ESPECIAL DO MÉRITO

Parecer: que trata da indicação de pessoa jurídica para ser galardoada com a Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea, nos termos na Resolução nº 1.085/2016, do Confea; considerando que foram apresentadas as seguintes indicações: 1. Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui, encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (Decisão CEEE/SP nº 102/2024, Processo GOVADM – 23410/2023); 2. Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto, encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (Decisão CEEMM/SP nº 89/2024, Processo GOVADM – 23416/2023); 3. Universidade Santa Cecília – Unisanta, encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (Decisão CEEST/SP nº 23/2024, Processo GOVADM 23437/2023); 4. Federação Brasileira dos Geólogos – FEBRAGEO, encaminhada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (Decisão CAGE/SP nº 14/2024, Processo GOVADM – 23448/2023); considerando que o artigo 8º da Resolução nº 1.085/2016, do Confea, dispõe: “Os Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito”; considerando que a Universidade Santa Cecília é pioneira no ensino de Engenharia da Baixada Santista, atende significativamente a demanda de profissionais para o Parque Industrial de Cubatão e Grande São Paulo, criou em 1971 a primeira Faculdade de Engenharia de Operação modalidade Química, Mecânica e Elétrica, possui laboratórios atualizados e métodos de ensino de excelência, possui Conceito 4 no índice Geral de Cursos: InovFabLab Laboratório de Prototipagem, Operações Unitárias, Ecomanage, NPH, ANP Agência Nacional de Petróleo; considerando que, após análise das indicações apresentadas,

Voto: aprovar a Deliberação CM/SP nº 005/2024, da Comissão Especial do Mérito, que concluiu por recomendar a aprovação do nome da Universidade Santa Cecília - Unisanta para ser homenageada com a Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2107 (ORDINÁRIA) de 29 de fevereiro de 2024

N ° de ordem: 84

Processo: GOV-3814/2024

Interessado: CREA-SP

Assunto: Cooperação Técnica entre Crea-SP e Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Origem: Diretoria

Relator: ALCEU FERREIRA ALVES

Parecer: que trata da minuta do Termo de Cooperação Técnica entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme encaminhamento da Assessoria da Presidência; considerando a manifestação da Assessoria quanto ao objetivo maior de tal minuta dizer respeito ao intercâmbio de informações e a possibilidade de capacitação recíproca, e as duas atividades precípuas contidas no objeto são de extrema relevância e necessidade para este Regional, conforme Cláusula Primeira; considerando ainda a observação quanto as atividades serem de grande valia para este Conselho; considerando o inciso XXXV do artigo 4º do Regimento do Crea-SP: “Art. 4º Compete ao Crea: XXXV – celebrar convênios com órgãos públicos e privados, instituições da sociedade civil, entidades de classe e instituições de ensino desde que estes sejam pertinentes aos objetivos e prerrogativas do Sistema Confea/Crea;”; considerando o artigo 6º do Regimento do Crea-SP: “Art. 6º O Plenário do Crea é o órgão colegiado decisório da estrutura básica que tem por finalidade decidir sobre os assuntos relacionados às competências do Conselho Regional, constituindo a segunda instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressalvado o caso de foro privilegiado.”; considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: IV – propor diretrizes administrativas e supervisiona a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea;”,

Voto: 1) Aprovar a Minuta “Termo de Cooperação Técnica, Científica e Operacional que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e o Governo de São Paulo por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo”, como apresentado; 2) À Superintendência de Relações Institucionais e Comunicação para providencias decorrentes.

MINUTA:
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O GOVERNO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 46.384.400/0001-49, com sede à Praça Ramos de Azevedo,

254 – CEP 01037-912 – São Paulo – SP, neste ato representada por seu Secretário de Estado Sr. GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 47.055.159-8– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 401.005.308-93, no uso das atribuições que lhe confere o (citar lei ou dispositivo que aufere a competência), ora denominada SECRETARIA e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regida pela Lei n.º 5.194/1966, inscrita no CNPJ sob n.º 60.985.017/0001-77, com endereço à Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1.059, bairro de Pinheiros, nesta Capital, ora denominado CREA-SP, representado pelo seu Presidente, Engenheiro de Telecomunicações Sra. LIGIA MARTA MACKEY, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 17.373.683-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 115.409.378-60, residente e domiciliada nesta capital, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para troca de informações e execução de ações de fiscalização e interesse mútuo, mediante as cláusulas e conduções a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto externar o propósito dos SIGNATÁRIOS em estabelecer uma conjugação de esforços, no âmbito de suas competências, visando contribuir para efetiva implementação do Programa de Regularização Ambiental (PRA) no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para o fiel cumprimento do presente Termo, ficam estabelecidas as seguintes obrigações para:

a. A Secretaria

I – Disponibilizar, por meio da Coordenadoria Técnica Integral – CATI, técnicos para a realização de capacitação dos profissionais registrados no Crea/SP, quanto aos procedimentos para a regularização ambiental dos imóveis rurais e à operacionalização dos módulos e funcionalidades integrantes do SICAR/SP, por meio dos eventos on-line previstos no Plano de Trabalho.

II - elaborar o conteúdo programático da capacitação a que se refere o item I.

III - Emitir certificado de participação nos eventos on-line previstos no Plano de Trabalho.

IV - Divulgar, em seus meios de comunicação, a parceria e a participação da SECRETARIA, nas ações previstas neste Termo.

V - Elaborar e apoiar a elaboração de material orientativo /informativo em conjunto com a CREA/SP, sobre a regularização ambiental dos imóveis rurais.

b. O Crea-SP:

I - Divulgar para seus associados os eventos on-line a serem realizados

II – Gerenciar as inscrições dos interessados os eventos on-line a serem realizados

III – Fornecer o apoio técnico necessário para a realização dos eventos on-line

III - Elaborar e apoiar a elaboração de material orientativo/informativo em conjunto com a SECRETARIA, sobre a regularização ambiental dos imóveis rurais

IV – Disponibilizar à SECRETARIA espaços físicos das Unidades do Crea-SP, necessários para realização de eventos técnicos, palestras, encontros, seminários, conforme disponibilidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Para o alcance do objeto pactuado, os SIGNATÁRIOS obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os SIGNATÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 A comunicação das questões relativas ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, serão encaminhadas entre as partes, por qualquer uma de suas unidades administrativas, por meio de Ofícios ou e-mails;

4.2 Os procedimentos para o cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica serão organizadas entre as partes, de forma a expedir as rotinas e as orientações necessárias ao seu adequado atendimento.

4.3 As partes promoverão eventos técnicos, palestras, encontros, seminários e outros eventos, no sentido de alcançar o pleno desenvolvimento do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

5.1 Ficam vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações resultantes do presente Termo, em como, de qualquer outro dado disponibilizado entre as partes, para fins diversos à estrita finalidade pactuada neste instrumento, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD sob pena de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

6.1 Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante aditivo, devidamente assinado pelas partes.

6.2 A rescisão do presente Termo desmotivada deverá ser apresentada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, que deverá ser realizada mediante ofício.

6.3 A rescisão motivada pelo descumprimento de qualquer das Cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica enseja a rescisão imediata.

6.4 Independentemente da forma de rescisão o Termo de Cooperação Técnica, deverá manter seus efeitos por 30 (trinta) dias, de forma a mitigar um possível prejuízo do trâmite regular dos trabalhados em curso na vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 Não haverá repasse de recursos de qualquer natureza entre os SIGNATÁRIOS, cabendo a cada qual arcar com as despesas necessárias ao desenvolvimento das responsabilidades de sua competência, definidas no Plano de Trabalho do Anexo I deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO

8.1 Os gestores deste Termo de Cooperação Técnica serão indicados pelas partes, por meio de ato administrativo específico, com observância a Cláusula Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá o prazo de vigência de 03 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediantes interesse das partes, iniciando seus efeitos a partir da publicação de ser extrato no Diário Oficial da União, a ser providenciado pelo Crea-SP, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a ser providenciado pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os Parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os resultados de trabalhos, conhecimentos técnicos, inovações tecnológicas e tecnologias sociais desenvolvidos no escopo deste Termo de Cooperação Técnica serão compartilhados entre os PARTÍCIPES, preservando-se eventuais direitos de propriedade intelectual e de patentes de terceiros.

Todas as cessões ou compartilhamento de dados, documentos e informações, bem como prováveis publicações técnicas, científicas, culturais ou institucionais derivadas da execução das atividades previstas no presente Termo deverão ser autorizadas pela coordenação do Projeto, no Crea/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E USO DE BRASÕES E LOGOMARCAS

12.1 Poderá ocorrer o intercâmbio de informações de caráter institucional, (publicações, periódicos, informações técnicas e/ou científicas, manuais) que julgarem de interesse comum. Resta cristalino que os certificados e diplomas emitidos, quaisquer materiais gráficos e uniformes desenvolvidos com base no presente protocolo, devem exibir os brasões e logomarcas das instituições parceiras, signatárias deste instrumento.

As partes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizadas por um partícipe mediante prévia e expressa autorização do outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1 As partes signatárias resolverão, por entendimento conjunto, os conflitos, dúvidas e casos omissos relativos a este instrumento.

13.2 Para dirimir controvérsias que não sejam solucionadas pela via amigável e quaisquer questões deste instrumento, os partícipes elegem o foro da Justiça Federal de São Paulo – SP – Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

LÍGIA MARTA MACKEY

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2107 (ORDINÁRIA) de 29 de fevereiro de 2024

Item 1.2 - Processos com auto de infração

N° de ordem: 85

Processo: SF-005350/2021

Interessado: CDC Comércio de Peças e Equipamentos Industriais LTDA.

Assunto: Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66

Origem: CEEMM

Relator: CLAUDOMIRO MAURICIO DA ROCHA FILHO

Parecer: que trata de SF-005350/2021, com assunto "INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66, que foi objeto de análise da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, em decorrência do Auto de Infração nº 4309/2021, pela obrigatoriedade de registro da interessada e indicação de profissional responsável técnico; considerando que em 14/01/2022, uma vez notificada, a empresa protocolou manifestação de que não exerce qualquer atividade econômica que tenha ligação ou correlação com o exercício profissional fiscalizado pelo CREA-SP; considerando que em 07/04/2022, a Câmara Especializada de Engenharia e Metalúrgica, por meio da Decisão CEEMM/SP nº 277/2022 (fls. 26 e 27), decidiu aprovar o Parecer do Relator de fls. 25 a 25-verso, por determinar a manutenção do auto de Infração nº 4309/2021, pela obrigatoriedade de registro da interessada no CREA-SP e indicação de responsável técnico; considerando que em 02/06/2022, notificada da manutenção do AI nº 4309/2021, a empresa de pessoa Jurídica CDC Comércio de Peças e Equipamentos Industriais Ltda interpôs recurso ao Plenário deste Conselho contra a Decisão CEEMM/SP nº 277/2022 da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica; considerando o recurso apresentado, o processo foi encaminhado ao Plenário para apreciação e julgamento, conforme disposto no artigo 21 da Resolução 1008, de 2004, do Confea (fl. 39); considerando Legislação pertinente - Lei nº 5.194/66: Art. 34 – São atribuições dos Conselhos Regionais: d) julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas; e) julgar em grau de recurso, os processos de imposição de penalidades e multas; Art. 59 – As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados nas formas estabelecidas nessa Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como dos profissionais do seu quadro técnico. Art. 78 – Das penalidades impostas pelas Câmaras Especializadas, poderá o interessado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, para o Conselho Regional e, no mesmo prazo, deste para o Conselho Federal. - Lei nº 6.839/80: Art. 1º - O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros. - Resolução 1008/04, do Confea: Art. 21. O recurso interposto à decisão da câmara especializada será encaminhado ao Plenário do Crea

para apreciação e julgamento. Parágrafo único. Caso sejam julgadas relevantes para a elucidação dos fatos, novas diligências deverão ser requeridas durante a apreciação do processo. Art. 22. No Plenário, o processo deverá ser distribuído para Conselheiro que deve relatar o assunto de forma objetiva e legalmente fundamentada. Art. 23. Após o relato, o Plenário do Crea deve decidir explicitando as razões da manutenção da autuação, as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente ou as razões do arquivamento do processo, se for o caso. Art. 24. O autuado será notificado da decisão do Plenário do Crea por meio de correspondência, acompanhada de cópia de inteiro teor da decisão proferida. a. Art. 42. As multas são penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, aplicadas pelo Crea com base nas faixas de valores estabelecidas em resolução específica; considerando que trata o presente processo de infração ao disposto no artigo 59 da Lei nº 5.159/66, conforme AI nº 4309, lavrado em 28/12/2021, em face da pessoa jurídica CDC Comércio de Peças e Equipamentos Industriais Ltda; considerando as atividades econômicas, que constam no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e ficha cadastral JUCESP, onde consta como um dos objetos sociais da empresa em questão “Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente” (fls. 05 e 06); considerando que o processo foi objeto de análise e parecer com Decisão da Câmara Especializada de engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM (fls. 26 e 27); considerando a apresentação de recurso da parte interessada, onde menciona o entendimento do C. Superior Tribunal de Justiça referente ao registro de empresa no ramo de metalurgia (fls. 32 a 37); considerando que, de acordo com o artigo 46, alínea “a” da Lei 5.194/66, são atribuições das Câmaras Especializadas julgar os casos de infração à presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica; considerando o posicionamento jurídico da Gerência de Assuntos Jurídicos sobre o assunto (fls. 45 a 45–verso), em resposta à solicitação efetuada pela SUPCOL, de uma análise jurídica da questão, situação em que a referida gerência explicita que o entendimento do C. Superior Tribunal de Justiça, citado pela recorrente é o mesmo estabelecido pela Lei nº 6.839/80, que assim determina: Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela prestem serviços a terceiros. Desse modo, cabe destacar que esse é o dispositivo aplicado pelo Poder Judiciário de forma uníssona, ou seja, a obrigatoriedade de registro de pessoas jurídicas se verifica “em razão da atividade básica ou em relação àquela prestem serviços a terceiros”. Destarte, na forma do artigo 1º, da Lei nº 6.839/80, cabe ao CREA-SP deliberar de forma técnica e julgar fundamentalmente se a atividade básica da empresa autuada ou a natureza dos serviços prestados por ela à terceiros é considerada de engenharia,

Voto: por manter o Auto de Infração nº 4309/2021, em consonância com a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, a empresa deverá ser registrada nesse Conselho e apresentar seu responsável técnico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2107 (ORDINÁRIA) de 29 de fevereiro de 2024

Item 2 - Discussão de assuntos de interesse geral

Item 2.1 - Homologação do calendário de reuniões das Câmaras Especializadas, Comissões Permanentes e Comitês – exercício 2024

N° de ordem: 86

Processo: GOV-23447/2022

Interessado: Câmara Especializada de Engenharia Civil

Assunto: Calendário de câmara especializada

Origem: Diretoria

Relator: ALCEU FERREIRA ALVES

Parecer: que trata do calendário de reuniões da Câmara Especializada de Engenharia de Civil – CEEC; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões das Câmaras Especializadas para o exercício de 2024; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea"; considerando o inciso II do artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar"; e considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Câmara Especializada de Engenharia de Civil – CEEC conforme segue: 03/04, 08/05, 05/06, 03/07, 14/08, 04/09, 02/10, 06/11 e 11/12, às 9h00, na Sede Angélica.

Voto: homologar o calendário de reuniões da Câmara Especializada de Engenharia de Civil – CEEC conforme segue: 03/04, 08/05, 05/06, 03/07, 14/08, 04/09, 02/10, 06/11 e 11/12, às 9h00, na Sede Angélica.

N° de ordem: 87

Processo: GOV-1153/2024

Interessado: Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional

Assunto: Calendário de comissão permanente

Origem: Diretoria

Relator: ALCEU FERREIRA ALVES

Parecer: que trata da necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões Permanentes para o exercício de 2024; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea"; considerando o

inciso II do artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar"; e considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional – CEAP conforme segue: 09/04, 14/05, 11/06, 02/07, 13/08, 10/09, 15/10, 12/11 e 10/12/2024, às 9h00 na Sede Angélica,

Voto: homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional – CEAP conforme segue: 09/04, 14/05, 11/06, 02/07, 13/08, 10/09, 15/10, 12/11 e 10/12/2024, às 9h00 na Sede Angélica.

N° de ordem: 88

Processo: GOV-1800/2024

Interessado: Comissão Permanente de Relações Públicas

Assunto: Calendário de comissão permanente

Origem: Diretoria

Relator: ALCEU FERREIRA ALVES

Parecer: que trata da necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões Permanentes para o exercício de 2024; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea"; considerando o inciso II do artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar"; e considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Relações Públicas – CRP conforme segue: 20/03, 17/04, 22/05, 19/06, 17/07, 21/08, 18/09, 23/10, 27/11 e 18/12/2024, às 10h00 na Sede Angélica,

Voto: homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Relações Públicas – CRP conforme segue: 20/03, 17/04, 22/05, 19/06, 17/07, 21/08, 18/09, 23/10, 27/11 e 18/12/2024, às 10h00 na Sede Angélica.

N° de ordem: 89

Processo: GOV-3369/2024

Interessado: Comissão Permanente de Meio Ambiente

Assunto: Calendário de comissão permanente

Origem: Diretoria

Relator: ALCEU FERREIRA ALVES

Parecer: que trata da necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões Permanentes para o exercício de 2024; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea"; considerando o inciso II do artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar"; e considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Meio Ambiente – CMA conforme segue: 23/04, 28/05, 25/06, 30/07, 27/08, 24/09, 29/10, 26/11 e 03/12/2024, às 9h30 na Sede Angélica,

Voto: homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Meio Ambiente – CMA para o exercício 2024, conforme segue: 23/04, 28/05, 25/06, 30/07, 27/08, 24/09, 29/10, 26/11 e 03/12/2024, às 9h30 na Sede Angélica.

N° de ordem: 90

Processo: GOV-3366/2024

Interessado: Comissão Permanente de Acessibilidade

Assunto: Calendário de comissão permanente

Origem: Diretoria

Relator: ALCEU FERREIRA ALVES

Parecer: que trata da necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões Permanentes para o exercício de 2024; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea"; considerando o inciso II do artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar"; e considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA conforme segue: 29/04, 27/05, 24/06, 29/07, 26/08, 30/09, 28/10, 25/11 e 09/12/2024, às 9h30 na Sede Angélica,

Voto: homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA para o exercício 2024, conforme segue: 29/04, 27/05, 24/06, 29/07, 26/08, 30/09, 28/10, 25/11 e 09/12/2024, às 9h30 na Sede Angélica.

N° de ordem: 91

Processo: GOV-3519/2024

Interessado: Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas

Assunto: Calendário de comissão permanente

Origem: Diretoria

Relator: ALCEU FERREIRA ALVES

Parecer: que trata da necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões Permanentes para o exercício de 2024; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea"; considerando o inciso II do artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar"; e considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Constas – COTC conforme segue: 21/03, 11/04, 16/05, 13/06, 16/07, 15/08, 11/09, 24/10, 11/11 e 02/12/2024, e ainda, a data da primeira reunião no exercício de 2025: 17/01/2025, às 10h00, na Sede Faria Lima,

Voto: homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – COTC para o exercício 2024, conforme segue: 21/03, 11/04, 16/05, 13/06, 16/07, 15/08, 11/09, 24/10, 11/11 e 02/12/2024, e ainda, a data da primeira reunião no exercício de 2025: 17/01/2025, às 10h00, na Sede Faria Lima.

N° de ordem: 92

Processo: GOV-3371/2024

Interessado: Comissão Permanente de Legislação e Normas

Assunto: Calendário de comissão permanente

Origem: Diretoria

Relator: ALCEU FERREIRA ALVES

Parecer: que trata da necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões Permanentes para o exercício de 2024; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea"; considerando o inciso II do artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar"; e considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Normas – CLN conforme segue: 24/04, 29/05, 26/06, 24/07, 28/08, 25/09, 23/10, 27/11 e 11/12/2024, às 9h30 na Sede Angélica,

Voto: homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Normas – CLN para o exercício 2024, conforme segue: 24/04, 29/05, 26/06, 24/07, 28/08, 25/09, 23/10, 27/11 e 11/12/2024, às 9h30 na Sede Angélica.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2107 (ORDINÁRIA) de 29 de fevereiro de 2024

N° de ordem: 93

Processo: GOV-6266/2023

Interessado: Comitê Gestor do Programa Mulher no âmbito do Crea-SP

Assunto: Calendário de comitê

Origem: Diretoria

Relator: ALCEU FERREIRA ALVES

Parecer: que trata da necessidade de homologação do calendário de reuniões dos Comitês para o exercício de 2024; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea"; considerando o inciso II do artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar"; e considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões do Comitê Gestor do Programa Mulher no âmbito do Crea-SP conforme segue: 27/03, 17/04, 22/05, 19/06, 17/07, 21/08, 18/09, 30/10, 13/11 e 06/12/2024, às 9h00,

Voto: homologar o calendário de reuniões do Comitê Gestor do Programa Mulher no âmbito do Crea-SP para o exercício 2024, conforme segue: 27/03, 17/04, 22/05, 19/06, 17/07, 21/08, 18/09, 30/10, 13/11 e 06/12/2024, às 9h00.

N° de ordem: 94

Processo: GOV-486/2024

Interessado: Comissão Especial do Mérito

Assunto: Calendário de comissão especial

Origem: Diretoria

Relator: ALCEU FERREIRA ALVES

Parecer: que trata da necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões para o exercício de 2024; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea"; considerando o inciso II do artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar"; e considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Comissão Especial do Mérito conforme segue: 12/03, 02/04, 07/05, 04/06, 02/07, 13/08, 03/09, 01/10, 05/11, às 10h00, e 02/12/2024, às 14h00 na Sede Angélica,

Voto: homologar o calendário de reuniões da Comissão Especial do Mérito para o exercício 2024, conforme segue: 12/03, 02/04, 07/05, 04/06, 02/07, 13/08, 03/09, 01/10, 05/11, às 10h00, e 02/12/2024, às 14h00 na Sede Angélica.

Item 2.2 – Apreciação do Balancete do mês de janeiro de 2024, aprovado e encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento.

N° de ordem: 95

Processo: GOV-3519/2024

Interessado: CREA-SP

Assunto: Balancetes mensais do Crea

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata do Balancete do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 41/2024, ao apreciar o Balancete do Crea-SP, referente ao mês de janeiro de 2024, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do Regimento do Crea-SP,

Voto: nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP do mês de janeiro de 2024, apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme Deliberação COTC/SP nº 41/2024.

Item 2.3 – Apreciação da Prestação de Contas do mês de janeiro de 2024 da Mútua-SP, aprovada e encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2023.

N° de ordem: 96

Processo: GOV-3521/2024

Interessado: Mútua-SP

Assunto: Prestação de contas Mútua

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2107 (ORDINÁRIA) de 29 de fevereiro de 2024

Origem: COTC

Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer: que trata da prestação de contas da Mútua-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 42/2024, apreciou a prestação de Contas da Mútua-SP, referente ao mês de janeiro de 2024, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2023 e considerou cumpridas as formalidades da lei,

Voto: nos termos do inciso XIV do artigo 9º do Regimento, referendar a Prestação de Contas da Mútua-SP do mês de janeiro de 2024, apresentada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme Deliberação COTC/SP nº 42/2024.